PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.646, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de julho de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO I** da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA: 020 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental					
Fonte de recurso 01104	R$ 1,00				(1)
Principais serviços e ou produtos					
Manter as ofertas de matrículas no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo na Educação de Jovens e Adultos	Professores/ Alunos				28

1) A programação da despesa será definida na lei que aprova o orçamento do exercício de 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 27/08/09
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.646, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de julho de 2007, que estabeleceu o Plano Plurianual para os exercícios de 2006 a 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **ANEXO I** da Lei Municipal nº. 3.449, de 19 de novembro de 2007, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PRINCIPAIS METAS:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2006	2007	2008	2009
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
PROGRAMA: 020 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
Atividade: Inclusão de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental					
Fonte de recurso 01104	R$ 1,00				(1)
Principais serviços e ou produtos					
Manter as ofertas de matrículas no sentido de alfabetizar e erradicar o analfabetismo na Educação de Jovens e Adultos	Professores/ Alunos				28

1) A programação da despesa será definida na lei que aprova o orçamento do exercício de 2009

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de agosto de 2009.

JOSIAS BORGES GAMEIRO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 27 / 08 / 2009
Funcionário